# TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024 CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 093/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI N° 2.781/2022, ALTERADA PELA LEI N° 2.834/2023.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, inscrito no CNPJ nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 360.622/SSPSC, inscrito no CPF sob o nº 195.397.594-68, e a ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.259.656/0001-70, estabelecida na Rua da Paz, 1.066, sala 501, Centro, Catanduvas – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cristian Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 5.158.129 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.803.759-41, com fundamento no art. 217 da Constituição Federal, no art. 178 da Lei Orgânica, no art. 56 da Lei nº 9.615/98 e autorização da Lei Municipal nº 2.781/2022, de 30 de setembro de 2022, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE APOIO A ENTIDADE DESPORTIVA, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. O presente instrumento tem por objeto:
- (a) a transferência de recursos do Município de Catanduvas para a Associação Futsal Catanduvense AFC, para aplicação no pagamento de despesas com taxas de inscrição, de registro de atletas, materiais de treinamento, medicamentos, alimentação e transporte dos atletas em jogos oficiais, segurança e arbitragem, conforme plano de trabalho aprovado, em anexo;
- (b) A autorização de uso gratuito de bens públicos, conforme Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2. Os recursos repassados poderão ser utilizados somente para o pagamento de despesas que ocorrerem dentro do período em que a equipe de futsal da AFC estiver participando de competição oficial, considerando-se o termo inicial a data do crédito do repasse na conta bancária.

- 3. No período de vigência do presente contrato fica:
  - (a) Autorizado o uso gratuito de quadras de esportes de propriedade do Município, para o treino dos atletas da AFC, em dias e horários a serem fixados de comum acordo com a Administração;
  - (b) Autorizado o uso gratuito do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para jogos oficiais das competições em que a AFC participar;
  - (c) Autorizada a exploração da venda pela AFC de ingressos no Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, nos dias de jogos oficiais das competições que participar, assegurada a modicidade dos preços, conforme os limites a serem fixados de comum acordo com a Administração;
  - (d) Autorizado o uso de espaço na parede dos fundos do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para exposição das marcas das empresas patrocinadoras da equipe de futsal.
- 4. Os valores que a AFC arrecadar com ingressos e vendas nos dias dos jogos deverão ser contabilizados e aplicados integralmente na manutenção da entidade, não podendo ser doados ou distribuídos entre os associados.
- 5. A AFC não poderá utilizar qualquer espaço do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti para fins publicitários, salvo prévia autorização formal da Administração.
- 6. A AFC é responsável pela limpeza completa, interna e do pátio externo do Ginásio de Esportes após os jogos oficiais, bem como pela reparação de eventuais danos na estrutura ou no mobiliário instalado, ocorridos durante os jogos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7. O repasse será do valor remanescente provisionado na Lei nº 2.781/2022, perfaznedo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ser creditado no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo, na conta corrente de movimentação exclusiva, indicada pela AFC em seu plano de trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8. São obrigações do Município:
- (a) Repassar o valor no prazo avençado;
- (b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;

(c) Autorizar o uso dos espações públicos, conforme pactuado.

9. São obrigações da AFC:

(a) transitar os recursos repassados em conta bancária exclusiva para os valores creditados em função do

presente contrato;

(b) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente contrato;

(c) ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para integrarem a equipe de futsal do Município de

Catanduvas nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC;

(d) ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para promover nas escolas os convites para as escolinhas

de futsal e para participar, uma vez por mês, dos treinamentos de cada uma das escolinhas de futsal

mantidas pelo Município;

(e) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Município;

(f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

relacionados à execução do objeto previsto neste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou

subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes

sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias do término da execução do plano de

trabalho;

(h) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes do presente termo de fomento dar-se-ão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

2.020 – Manutenção do Esporte

Despesa: 47 - Elemento de Despesa: 3350.00.00.00.00- Valor: R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11. O presente contrato deverá ser publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

12. A AFC deverá prestar contas do valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de aplicação previsto no plano de trabalho, apresentando os documentos que comprovem a execução do plano de trabalho, na forma orientada pelo servidor responsável.

13. A gestão do termo de fomento será realizada pela servidora Ana Elin Passos Rocha dos Santos.

14. Serão consideradas irregulares as despesas pagas com os recursos públicos repassados, que se referirem a período anterior ao início e posterior ao encerramento da participação da equipe em competições oficiais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

15. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, prorrogável mediante solicitação formal e justificativa.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca Catanduvas para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Catanduvas, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Dorival Ribeiro Dos Santos Prefeito

ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC
Cristian Ribeiro Dos Santos
Presidente